

TRIBUNAL DE CONTAS AFIRMA QUE GESTÃO DE ERIC COSTA NÃO É TRANSPARENTE

Posted on 11/06/2018 by Minuto Barra



Category: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

O Tribunal de Contas do Estado fez uma análise no site da prefeitura de Barra do Corda, e constatou a falta de inúmeras informações que são exigidas pela lei da transparência.



Segundo o TCE/MA, a prefeitura de Barra do Corda, governada por Eric Costa, não é transparente e omite informações ao público.

MINUTO BARRA



TRIBUNAL DE CONTAS
UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

RELATÓRIO 661/2018
AVALIADO EM : 08/05/2018

Em Cumprimento ao disposto nos art. 153 e 157 do Regimento Interno e ao que determina o art. 48 e 48-a da LC 101/00 e Decreto nº 7.185/10, apresenta-se o relatório de avaliação do Portal da Transparência.

IDENTIFICAÇÃO DO JURISDICIONADO				
Processo	146			
Natureza	Acompanhamento de Gestão Fiscal			
Exercício Financeiro	2018			
Jurisdicionado	GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO CORDA			
Responsável	WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA			
Relator	Antonio Blecaute Costa Barbosa			
DADO DA PESQUISA				
SITE	http://www.barradocorda.ma.gov.br			
DATA	08/05/2018			
DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA				
Item	Critério	Situação		
		Sim	Não	NA
DADOS GERAIS				
1	Existência do Site Eletrônico	X		
2	Nome oficial (www.nomedomunicípio.ma.gov.br)	X		
3	Tempestividade		X	
4	Disponibilização da Informação por meio de Sistema	X		
5	Compatibilidade entre os dados da execução orçamentária disponibilizados no Portal da Transparência e os Relatórios da Gestão Fiscal (RREO e RGF) encaminhados ao FINGER			X
6	Disponibilização dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e dos relatórios de gestão fiscal (RREO e RGF)	X		
QUANTO À DESPESA, CONSTA(M):(Decreto nº 7.185/10)				
7	O valor do empenho, liquidação e pagamento?(art. 48 da LRF 01/00)	X		



MINUTO BARRA



TRIBUNAL DE CONTAS
UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

8	O número do correspondente processo da execução, quando for o caso ?			X
9	A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto ?	X		
10	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	X		
11	O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo?	X		
12	O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso?	X		
QUANTO À RECEITA, CONSTA(M): (Decreto nº 7.185/10)				
13	Previsão?	X		
14	Lançamento, quando for o caso?	X		
15	Arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários?	X		
	Resultado		X	
	Não = 0	Cumpre		
	Não >= 1	Descumpre		

Prints das telas consultadas :



TRIBUNAL DE CONTAS
UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1

MINUTO BARRA

MINUTO BARRA

MINUTO BARRA

MINUTO BARRA



TRIBUNAL DE CONTAS
UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO - UTCEX 1
SUPERVISÃO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2



Em síntese, constata-se que a Prefeitura de **BARRA DO CORDA** **DESCUMPRE** com as exigências de transparência previstas no art. 48, incisos II e III, c/c o art. 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

São Luís, 8 de Maio de 2018.

Paulo Antonio Santos E Paraiba
TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Walber Da Silva Abreu
AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO - SUCEX2

Helvilane Maria Abreu Araujo
Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo - UTCEX1

MINUTO BARRA